

## Lei nº 52/63

Extende o abono de emergência às professoras municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao professorado municipal, em atividade, um abono de emergência, mensal, de Cr. 42.000,00 (dois mil cruzeiros)

Art. 2º - A presente lei terá seus efeitos vigorando a partir do mês de Setembro e os recursos para fazer face às despesas decorrentes do mesmo serão tirados no provável excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1963

Ass.)